



Câmara Municipal de Cabixi

Poder Legislativo Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 118/2026, de 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho e a instituição do regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Cabixi/RO que necessitem acompanhar familiar em tratamento de saúde fora do Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cabixi/RO, a possibilidade de flexibilização da jornada de trabalho e adoção do regime de teletrabalho aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que necessitem acompanhar cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), pai ou mãe em tratamento de saúde realizado fora do Município de Cabixi/RO.

Art. 2º A concessão do benefício previsto nesta Resolução dependerá de requerimento formal do servidor interessado, instruído com:

I – atestado médico atualizado que comprove a necessidade de acompanhamento do familiar durante o tratamento de saúde;

II – relatório ou parecer emitido pela assistência social competente, atestando a necessidade do acompanhamento familiar;

III – documentos que comprovem o vínculo familiar com a pessoa em tratamento;

IV – indicação do período estimado de acompanhamento.

Art. 3º O servidor beneficiado poderá ser submetido, conforme a viabilidade administrativa e a natureza das atribuições do cargo:

I – ao regime de teletrabalho integral ou parcial;

II – à flexibilização da jornada de trabalho;

III – à compensação de horário;

IV – à adoção de outras medidas administrativas que assegurem a continuidade do serviço público.

§ 1º A concessão do regime previsto nesta Resolução observará o interesse público e a continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

§ 2º O teletrabalho não poderá prejudicar o atendimento ao público, as atividades legislativas e administrativas essenciais ou o funcionamento regular da Câmara Municipal.

Art. 4º O regime de teletrabalho deverá conter definição expressa:

I – das atividades a serem desempenhadas;

II – das metas e produtividade mínima;





Câmara Municipal de Cabixi

Poder Legislativo Municipal

III – dos meios de comunicação institucional;

IV – da periodicidade de comparecimento presencial, quando necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização do teletrabalho, inclusive aquelas relacionadas à internet, energia elétrica, telefonia, mobiliário e demais estruturas necessárias ao desempenho das atividades, correrão por conta exclusiva do servidor.

§ 1º A Câmara Municipal poderá disponibilizar equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades em teletrabalho, mediante disponibilidade administrativa.

§ 2º A disponibilização de equipamentos dependerá da assinatura de termo de responsabilidade e compromisso pelo servidor, que ficará responsável pela guarda, conservação e devolução dos bens recebidos.

§ 3º O servidor responderá por danos decorrentes de uso inadequado, extravio ou perda dos equipamentos disponibilizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 6º A autorização prevista nesta Resolução permanecerá vigente enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento do familiar em tratamento de saúde, mediante comprovação periódica.

§ 1º O servidor deverá apresentar atualização da documentação médica e da assistência social a cada 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do benefício concedido, ressalvado se a documentação estabelecer a necessidade de tratamento e acompanhamento por prazo indeterminado.

§ 2º A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação médica complementar ou atualização do parecer da assistência social.

Art. 7º O servidor beneficiado deverá permanecer disponível por meio de aplicativos de mensagens, telefone ou e-mail, para comunicação institucional e execução das atividades designadas.

§ 1º O servidor em regime de teletrabalho ou jornada flexibilizada deverá comparecer presencialmente à Câmara Municipal sempre que convocado pela Presidência, em razão de necessidade do serviço público ou atender convocação dos órgãos externos de fiscalização.

§ 2º A convocação para comparecimento presencial deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela Presidência.

§ 3º O não comparecimento injustificado poderá ensejar a revogação do benefício previsto nesta Resolução, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 8º A concessão dos benefícios previstos nesta Resolução não gera direito adquirido permanente, podendo ser revogada:

I – pelo descumprimento das condições estabelecidas;

II – pela ausência de comprovação da necessidade de acompanhamento;

III – pelo comprometimento do serviço público;





Câmara Municipal de Cabixi

Poder Legislativo Municipal

IV – pelo encerramento do tratamento de saúde.

Art. 9º Compete à Presidência da Câmara Municipal decidir sobre os requerimentos previstos nesta Resolução, após manifestação do setor administrativo competente.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observados os princípios da administração pública.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 15 de maio de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
PRESIDENTE

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FABIO GONÇALVES LUZ
1º SECRETÁRIO

GILMAR ROSE
2º SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Cabixi

Poder Legislativo Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade assegurar condições administrativas adequadas aos servidores da Câmara Municipal de Cabixi/RO que necessitem acompanhar familiares próximos em tratamento de saúde realizado fora do Município.

A proposta busca harmonizar o interesse público com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, proteção à família, valorização do servidor público e eficiência administrativa.

A flexibilização da jornada de trabalho e a adoção do regime de teletrabalho constituem instrumentos modernos de gestão pública, permitindo que o servidor mantenha o desempenho de suas atribuições sem prejuízo ao acompanhamento familiar em situação de comprovada necessidade.

A exigência de documentação médica periódica e manifestação da assistência social assegura controle administrativo, transparência e segurança jurídica na concessão do benefício.

Além disso, a previsão de comparecimento presencial mediante convocação da Presidência preserva a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

A definição de responsabilidade pelas despesas do teletrabalho e a possibilidade de cessão de equipamentos mediante termo de compromisso conferem segurança patrimonial e disciplinam adequadamente a utilização de bens públicos.

Diante do relevante interesse público e social da matéria, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores.

Cabixi/RO, 15 de maio de 2026.

MILTON ANTUNES DA SILVA
PRESIDENTE

ELEILTO RODRIGUES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

FABIO GONÇALVES LUZ
1º SECRETÁRIO

GILMAR ROSE
2º SECRETÁRIO





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Resolução	118	15/05/2026

ID: **334429**

CRC: **1B1DBA52**

Processo: **53-14/2026**

Usuário: **Mirosalva Salete de Almeida Tuesta Padilla**

Criação: **15/05/2026 12:54:19** Finalização: **15/05/2026 12:55:50**

Processo



Documento



MD5: **6429EFDD4C3958BE0DB49CE5DF9D3E56**

SHA256: **C70F8287CFA73A2A918A660B7EF028D60D5BB344F47019A5FD34C619B78673D1**

Súmula/Objeto:

Dispõe sobre a flexibilização da jornada de trabalho e a instituição do regime de teletrabalho aos servidores da Câmara Municipal de Cabixi/RO que necessitem acompanhar familiar em tratamento de saúde fora do Município, e dá outras providências.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI	Cabixi	RO	15/05/2026 12:54:19
----------------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Resolução	15/05/2026 12:54:19
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Milton Antunes da Silva

PRESIDENTE

15/05/2026 12:57:27

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Gilmar Rose

Vereador (a)

15/05/2026 13:00:12

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Eleilto Rodrigues dos Santos

VEREADOR (A)

15/05/2026 13:09:11

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.



Fábio Gonçalves Luz

Vereador (a) 1º secretario

15/05/2026 14:06:19

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 085/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 334429 e o CRC 1B1DBA52.